

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	382.592,39
071011751214897568 - SEDOP	0101	449051	30.499,88
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	460.514,85
141012060814918715 - SEDAP	0101	339039	106.589,54
171010412315088251 - SEFA	0131	339014	917.707,37
171010412315088251 - SEFA	0131	339030	100.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339033	1.257.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339035	850.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339036	1.411.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339039	804.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339040	3.000.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339047	282.200,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339093	52.585,62
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	124.588,00
782011957314908699 - FAPESPA	0101	335041	100.000,00
782011957314908699 - FAPESPA	0101	339020	320.000,00
862012678414867576 - CPH	0101	449051	200.000,00
951012645114897648 - NGTM	0101	449051	135.822,46
TOTAL			10.535.100,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.264, de 26/06/2020.**

DECRETO Nº 868, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.754.166,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.754.166,11 (Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	190.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0125	444042	2.573.415,66
291012678214867505 - SETRAN	0125	444042	1.230.750,45
291012678214867505 - SETRAN	0126	444042	760.000,00
TOTAL			4.754.166,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	150.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0125	449051	3.804.166,11
291012678214867432 - SETRAN	0126	449051	760.000,00
341010412115087679 - FDE	0101	444042	40.000,00
TOTAL			4.754.166,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
DECRETO Nº 870, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 65.850,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 65.850,00 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215037687 - SECULT	0101	339047	60.000,00
151011339215037687 - SECULT	0101	449052	5.850,00
TOTAL			65.850,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115037590 - SECULT	0101	339039	60.000,00
151011339215038842 - SECULT	0101	449052	5.850,00
TOTAL			65.850,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
DECRETO Nº 871, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 5.760.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 5.760.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0149	339030	2.880.000,00
901011030215077684 - FES	0149	339030	2.880.000,00
TOTAL			5.760.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078289 - FES	0149	449052	5.760.000,00
TOTAL			5.760.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo 557720

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.206/2020-CCG, DE 30 DE JUNHO DE 2020
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,
R E S O L V E:
I. exonerar MARCELLO SÁ PANTOJA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
II. nomear ANDRÉ PEREIRA FONSECA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JUNHO DE 2020.
IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado